



**TERMO ADITIVO Nº 03/2016**  
**PROCESSO Nº 23443.005396/2016-43**  
**CONTRATO Nº 04/2013**  
**PROCESSO PRIMORDIAL 23443.000016/2012-51**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2012(SRP)-IF/GO-CAMPUS CERES**

**TERMO ADITIVO Nº 03/2016 AO  
CONTRATO Nº 04/2013 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL  
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM  
E A EMPRESA ROYAL &  
SUNALLIANCE SEGUROS BRASIL S/A,  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
SEGURO PARA ESTAGIÁRIOS,  
BOLSISTAS E ALUNOS DO IFAM.**

Pelo Presente TERMO ADITIVO O Magnífico Senhor Reitor Do IFAM – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, Tendo Em Vista O MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 13/2016 – CSAE de 09 de Março de 2016. CARTA COMERCIAL DA EMPRESA Royal & Sunalliance Seguros Brasil S/A de 01 de Março de 2016; Parecer n.º 234-PF/IFAM, de 04/04/2016; o Despacho do M. Reitor S/Nº constante do SIPAC - GR/IFAM/2016, de 04/04/2016, E O Que Estabelece A Cláusula Segunda, Conforme Faculta O Art. 57, Parágrafo 2º, Da Lei Nº 8.666/93, Mediante As Cláusulas Abaixo:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato de nº 04/2013, firmado entre Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas-IFAM (REITORIA) e a Empresa Royal & Sunalliance Seguros Brasil S/A, cujo objeto e a contratação de plano de seguro de acidentes pessoais coletivo para estagiários, bolsistas e alunos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada por 12 (doze) meses, equivalentes ao período de 30/04/2016 a 30/04/2017, a vigência do contrato nº 04/2013.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS.  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



Fica esclarecido que as demais cláusulas contratuais, não expressamente modificadas por este Instrumento, permanecem inalteradas, sendo formalmente ratificadas pelas partes Aditantes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, para os devidos e legais fins.

Manaus (AM), 30 de ABRIL de 2016.

Antonio Venâncio Castelo Branco  
Reitor  
Decreto Presidencial MEC, de 10.03.15  
D. O. U. DE 11.03.15

ROYAL & SUNALLIANCE  
SEGUROS BRASIL S/A